



**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 14 a 19 do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, a Primeira Sessão Extraordinária (telepresencial), com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Júnia Soares Nader e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-561-15.2010.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MAZANA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Recorrido(s): JOSÉ NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Cicinato Carvalho Trindade, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar provimento para julgar improcedente a ação rescisória, com as custas processuais, pelo autor, em razão da inversão do ônus da sucumbência, no importe de R\$ 1.200,00 das quais fica dispensado por se tratar de beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios a cargo do autor, ora arbitrados em 10% do valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa nos termos do art. 98, § 3º, do CPC 1: O Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga falou pela parte MAZANA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA 2: O Dr. Cicinato Carvalho Trindade falou pela parte JOSÉ NASCIMENTO SANTOS. **PROCESSO:** RO-10102-78.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ VICTOR LABATE, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Recorrente(s): BANCO J.P. MORGAN S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de: I - conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, negar-lhe provimento; II – conhecer do recurso adesivo do banco réu e, no mérito, julgar-lhe prejudicado quanto ao tema “Honorários Advocatícios” e negar-lhe provimento quanto ao tema depósito prévio 1: O Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino falou pela parte JOSÉ VICTOR LABATE. Observação 2: O Dr. Rafael Baccaro falou pela parte BANCO J.P. MORGAN S.A. **PROCESSO:** RO-36600-75.2010.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA ELISABETH MAIA DALLA, Advogado: Dr. Alberto José D'Oliveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. André Silva Araújo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Schirley Dias Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação: O Dr. Ely Talyuli Júnior,



patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-733-88.2012.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE CORREIA PINTO - SITICOP, Advogado: Dr. Edson Arcari, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente e Recorrido: KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e do recurso adesivo da Ré e, invertendo a ordem de julgamento dos apelos, no mérito, dar provimento ao recurso adesivo da Ré para julgar extinto o processo sem resolução do mérito por ausência de comprovação do depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT. Prejudicado o exame do recurso ordinário do Autor. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: O Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE CORREIA PINTO - SITICOP, esteve presente à sessão. Observação 3: A Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da parte KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-5049-24.2010.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO, Advogado: Dr. Wladimir Deziderio Bandeira, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE FURNAS - ASEF, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcio Octávio Vianna Marques, Recorrido(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários e, no mérito, dar-lhes provimento para, declarando a nulidade do acórdão regional, determinar a baixa dos autos ao Regional, a fim de que seja observada a regra inserta no art. 15, X, do Regimento Interno do TRT da 1.ª Região. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. Observação: O Dr. Raimundo César Britto Aragão, patrono da parte ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE FURNAS - ASEF, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-445-29.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Recorrido(s): DANIEL ALMEIDA TAVARES, Advogado: Dr. Adriano Souza Nóbrega, Recorrido(s): ART PACK EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogada: Dra. Karla Cristina de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy falou pela parte UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. **PROCESSO:** RO-90-07.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): VILSON PAES, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro Jose Auache, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Recorrido(s): OI S.A. - em recuperação judicial, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela



Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, com fundamento no art. 485, VI e § 3º, do CPC de 2015, denegar a segurança, de ofício, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Observação: A Dra. Raquel Cristina Rieger, patrona da parte VILSON PAES, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-20496-53.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogada: Dra. Raquel Braga Dall' Agnol, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Recorrido(s): LUIS HENRIQUE DA SILVA SALLES, Advogada: Dra. Paula Fernandes Freda, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - MATEUS CROCOLI LIONZO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto convergente. Observação 2: A Dra. Rossana Maria Lopes Brack falou pela parte PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA. E OUTRA. **PROCESSO:** AIRO-10156-14.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO-SINDIFES, Advogado: Dr. Domingos de Souza Nogueira Neto, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS TECNICOS DE NIVEL SUPERIOR DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ATENS SINDICATO NACIONAL, Advogada: Dra. Andreia Araujo Munemassa, Recorrido(s): ASSOCIACAO DOS TECNICOS DE NIVEL SUPERIOR DA UFMG E OUTRAS IFES MINEIRA (ATENS UFMG), SECAO SINDICAL DO SINDICATO NACIONAL DPS TECNICOS DE NIVEL, Advogada: Dra. Andreia Araujo Munemassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. Matthaus Henrique de Góis Ferreira, patrono da parte SINDICATO NACIONAL DOS TECNICOS DE NIVEL SUPERIOR DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ATENS SINDICATO NACIONAL, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-468-83.2014.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MAURÍCIO ANIBAL CANERO, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): MARCELO DE FREITAS MORAIS, Advogado: Dr. Cláudio Corrêa de Araújo Neto, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator, retirar o processo de pauta, em razão do pedido de desistência (TST-P-101659/2020-5). **PROCESSO:** RO-490-96.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): LUCCA MATHEWS JUFFO HERMANN (REPRESENTADO POR ANNA CHRISTINA JUFFO), Advogada: Dra. Natália D'Agostinho Rosetti, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Decisão: chamar o feito à ordem para: I - tornar sem efeito o julgamento realizado em 12 de maio de 2020; II - determinar a reautuação do processo fazendo constar como Recorrida a União (PGFN); II - incluir o processo em nova pauta de julgamento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e



cinquenta e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais